LEI Nº 1.294, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na seguinte rubrica:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Recurso: 1.095 – Contr.Rep.n°0260683-44/2008-Construção de Pórtico
Programa de Trabalho: 150 – Promoção de Turismo
1.075 – Contr.Rep.n°0260683-44/2008-Construção de Pórtico
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 97.500,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei o recebimento do recurso proveniente do Contrato de Repasse n°0260683-44/2008, com o Ministério do Turismo, para construção de pórtico no Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 30 de dezembro de 2010.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento